

EDITAL

José Manuel Custódia Biscaia

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

TORNA PÚBLICO que, de harmonia com o nº 2, do artigo 37º, do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de novembro, na sua redação atual, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, foram efetuadas as seguintes delegações e subdelegações, conforme despachos e deliberação que a seguir se transcrevem:

“DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ MANUEL CUSTÓDIA BISCAIA, Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, em conformidade com o nº 2, do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, DELEGA, com faculdade de subdelegação, nos Senhores Vereadores Dr. José Manuel Saraiva Cardoso e Paulo Jorge Ribeiro Estrela, o exercício das suas competências próprias, consagradas nas seguintes disposições legais:

- Artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;
- Artigo 5º, nºs 2 e 3, artigo 8º, nº 2, artigo 11º, nºs 1 a 4, artigo 36º, nº 1, artigo 75º, artigo 94º, artigo 98º, nº 10 e artigo 117º, nº 2, todos do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março;
- Artigo 18º, nº 1, alínea a), do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho.

Manteigas, Paços do Concelho, 23 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. José Manuel Custódia Biscaia”

“Minuta da deliberação da Câmara Municipal de Manteigas tomada na reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2013, referente à delegação de competências

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA



Considerando o quadro de atribuições e competências dos municípios, estabelecido na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

Atendendo às competências atribuídas à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33º, da referida Lei e, ainda às que, ao abrigo do artigo 34º, da mesma Lei são susceptíveis de delegação no Presidente da Câmara;

Considerando ainda os princípios que subjazem à delegação de competências os quais consistem em assegurar a celeridade e eficácia dos serviços, permitindo decisões mais imediatas, observando-se assim uma maior eficiência na gestão autárquica;

Proponho que, nos termos das disposições legais acima mencionadas, o Órgão Executivo delibere delegar no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação em qualquer dos vereadores, as competências que a seguir se especificam, todas consagradas na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro:

Alíneas d), f) a h), l), q), r), t), v) a y), bb) a gg), ii) a nn), pp) a uu), ww) a zz) e bbb), do nº 1 do artigo 33º.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 5º, nº 1 e nº 4, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, a competência para a concessão de licenças administrativas e aprovação de informações prévias pertence à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, com a faculdade de subdelegação deste nos Vereadores:

Proponho que ao abrigo do citado preceito legal, o Órgão Executivo delibere delegar no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, as mencionadas competências.

Considerando que nos termos do artigo 18º, nº 1, alíneas a) e b) do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, na sua redacção actual, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços acima dos €149.639,37, cabe às câmaras municipais, sem qualquer limite;

Considerando que nos termos do nº 2, do referido artigo, a Câmara Municipal pode autorizar a realização de obras por administração directa até €149.639,37;

Atendendo ainda ao disposto no nº 2, do artigo 29º, do supra citado diploma, nos termos do qual as competências atribuídas à câmara municipal podem ser delegadas no seu presidente, até €748.196,85;

Proponho que, nos termos dos preceitos acima referidos, o Órgão Executivo delibere:

- 1. Delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, superiores a €149.639,37 até €748.196,85;**
- 2. Autorizar a realização de obras ou reparações por administração directa até €149.639,37.”**



“SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Dr. José Manuel Custódia Biscaia, Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, em conformidade com o nº 1, do artigo 34º e nº 2 do artigo 36º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e com os nºs 1 e 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, subdelega no Senhor Vice-Presidente, Dr. José Manuel Saraiva Cardoso e no Senhor Vereador Paulo Jorge Ribeiro Estrela, o exercício das seguintes competências delegadas pela Câmara Municipal, conforme deliberado na primeira reunião, realizada em 25 de outubro de 2013:

- I. **Competências mencionadas nas alíneas d), f) a h), l), q), r), t), v) a y), bb) a gg), ii) a nn), pp) a uu), ww) a zz) e bbb), do nº 1 do artigo 33,º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;**
- II. **Competências mencionadas nos nºs 1 e 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual.**

Paços do Município de Manteigas, 25 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. José Manuel Custódia Biscaia”

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume, publicado na página da Internet do Município de Manteigas em www.cm-manteigas.pt. e no boletim da autarquia.

Paços do Município de Manteigas, 05 de novembro de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

